Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/01/19
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 2019.

(Proponentes: Vereador Policial Madril/PMB e Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Institui a Semana Municipal pela não violência contra a mulher, no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal pela não violência contra a mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 9 de janeiro de 2019.

Policial Madril
Vereador /PMB

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

O problema da violência contra as mulheres não é isolado: envolve relações afetivas e econômicas, projetos de vida, humilhação e sonhos partidos, porém resgatáveis. O resgate da autoestima de mulheres vitimadas pela violência de gênero requer compromisso social, político e pessoal.

A Lei nº 13.421, de 27 de março de 2017, sancionada pelo Presidente Michel Temer, dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Nesse sentido propomos o presente projeto de lei, com o objetivo instituir uma semana de debates e de explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão e as políticas públicas que devem ser formuladas e executadas para a prevenção e combate à violência contra as mulheres também em âmbito Municipal.

Frisa-se que enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.

Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres, por isso, é importante que esse tema seja debatido em todos os âmbitos, especificadamente nesse âmbito Municipal, o qual diariamente faz o atendimento a várias mulheres em situações de vulnerabilidade, através das secretarias de assistência social, saúde e demais entidades.

Ainda, importante destacar que a prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, ou seja, as ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com o apoio dos nobres Pares.